

DOU
09-09-98
06D 000 37
Sec 1
14/15

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Paumari do Lago Marrahã, localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e no art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:


Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Paumari, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada PAUMARI DO LAGO MARRAHÃ, com superfície de setenta e nove mil, cento e quarenta hectares, nove ares e cinco centiares e perímetro de cento e sessenta mil, trezentos e dezessete metros e vinte e um centímetros, situada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do Marco PL-01, de coordenadas geográficas 07°33'12,43" S e 65°21'22,89" WGr., localizado na margem direita do Rio Purus, segue pelo mesmo, a jusante, com uma distância de 55.451,05 metros, até a foz do Igarapé São João, no Ponto Digitalizado PL-02 de coordenadas geográficas 07°26'28,09" S e 65°08'31,18" WGr.; LESTE: do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé São João, a montante, com uma distância de 14.858,09 metros, até a sua cabeceira, no Marco PL-03, de coordenadas geográficas 07°32'57,41" S e 65°08'18,95" WGr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 62°24'03,4" e 2.623,82 metros, até o Marco PL-04, de coordenadas geográficas 07°32'18,22" S e 65°07'02,93" WGr., situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Litari; daí, segue pela margem esquerda do citado igarapé, com uma distância de 6.110,69 metros, até o Marco PL-05, de coordenadas geográficas 07°34'44,31" S e

65°08'25,27" WGr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 186°22'54,4" e 6.286,90 metros, até o Marco PL-06, de coordenadas geográficas 07°38'07,58" S e 65°08'49,10" WGr., localizado na margem direita do Igarapé Anajá; daí, segue pelo citado igarapé, a jusante, com uma distância de 5.374,99 metros, até o Ponto Digitalizado PL - 07, de coordenadas geográficas 07°40'25,44" S e 65°07'53,95" WGr., localizado na sua foz no Igarapé Capitari; daí, segue pelo citado igarapé, a jusante, com uma distância de 495,64 metros, até o Ponto Digitalizado PL-08, de coordenadas geográficas 07°40'29,58" S e 65°07'38,09" WGr., localizado na sua confluência com o Igarapé Camanaã; SUL: do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Camanaã, a montante, com uma distância de 34.533,44 metros, até o Marco PL-09, de coordenadas geográficas 07°45'46,04" S e 65°20'28,04" WGr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 273°12'02,0" e 793,54 metros, até o Marco PL-10, de coordenadas geográficas 07°47'44,46" S e 65°20'53,88" WGr., situado na cabeceira do Igarapé Quebra Remo; OESTE: do marco antes descrito, segue pela margem direita do Igarapé Quebra Remo, a jusante, com uma distância de 32.661,31 metros, até o Marco PL-11, de coordenadas geográficas 07°33'42,93" S e 65°20'49,18" WGr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 311°53'49,6" e 1.395,31 metros, até o Marco PL-01, inicial da presente descrição perimétrica. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas: SB.20-Y-C-II e SB.20-Y-C-V - Escala 1:100.000 - DSG - 1984.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de setembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan calheiros

INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. de 1
Data	25-03-03 Pg 8
Class.	05000557 (2)

RETIFICAÇÃO

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

Retifica o art. 1º do Decreto de 8 de setembro de 1998, que homologou a demarcação administrativa da Terra Indígena Paumari do Lago Maranhão, localizada no Município de Lábrea, no Estado do Amazonas.

(Publicado no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2003, Seção 1, página 18)

Na ementa e no art. 1º, onde se lê: "... Terra Indígena Paumari do Lago Maranhão ...", leia-se: "... Terra Indígena Paumari do Lago Maranhã ..."